Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.170 /

"DENOMINA AVENIDA CLAUDINA BRANDINA DE MORAES (DI - NÃ), A ATUAL AVENIDA MARGINAL DO BAIRRO AUGUSTO DE ALMEIDA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada **Avenida Claudina Brandina de Moraes (Dinã)**, a atual Avenida Marginal do Bairro Augusto de Almeida, com início na rua Santa Filomena e término na rua "B", desta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1992 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 664 , de 22/23 / 08 /92.